L E I Nº 1.030.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ESCRITURAR ÁREA DE TERRAS LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO DESTA CIDADE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, Sr. JADIR RAMPANELLI, no uso de suas atribuições * legais, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu * sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar área de terras * localizada no perímetro urbano desta cidade.

§ Único - A área de terras de que trata este "caput", foi adquirida em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, e através de Edital nº 06/92, de 10 de * novembro de 1992, que abre Concorrência Pública, e homologada pelo Decreto Executivo nº 24/92, de 11 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, 11/NOVEMBRO/1996.

JADIR RAMPANELLI
Vice-Prefeito no exerc. do
cargo de Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi
registrada e publicada nesta data
e na forma legal.
Anchieta, 11/novembro/1996.

Valmor [illegible]olla-Secret. Munic. da Fazenda.